

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 212/2023

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Múncipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo,

Determino e faço público que, por meu despacho, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º 338/21, a partir da data de afixação do presente Edital, uma vez decorrido o prazo de dilação de 30 dias (seguidos) nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88º do CPA, se encontram notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros sobre o terreno, **sito na Rua Sara Afonso, junto ao nº 4 na Aroeira, Charneca da Caparica**, de que:

Nos termos do «Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada», os proprietários, condóminos, arrendatários e outros titulares ou detentores de prédios urbanos, rústicos e / ou logradouros, devem providenciar pela sua limpeza e / ou desmatação, impedindo que os mesmos sejam utilizados como depósitos de quaisquer resíduos, prevenindo o risco de incêndio e/ou de insalubridade;

Nos locais onde se detete a existência e a possibilidade de propagação de roedores ou de insetos, os respetivos titulares, são obrigados a proceder ao seu extermínio, mediante procedimento adequado que garanta a saúde, segurança e proteção das pessoas e dos animais domésticos;

Não é permitido manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública ou espaço público ou árvores em risco de queda, que constituam um perigo para a segurança de pessoas e bens, dificultem a passagem e a execução da limpeza urbana, prejudiquem a iluminação pública e a sinalização de trânsito.

Da análise efetuada no local e de acordo com a informação do Senhor Fiscal e da avaliação de risco efetuada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) verificou-se a existência de duas parcelas de terrenos melhor identificadas acima, com vários pinheiros, com ramagens para a via pública, assim como, sobre os cabos aéreos de comunicação e eletricidade, em **desconformidade com o previsto no referido Regulamento Municipal**.

Face ao exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 59º do «Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada», ficam ainda notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros, sobre as parcelas de terrenos, **sito na Rua Sara Afonso, junto ao nº**

4 na Aroeira, Charneca de Caparica, para que, no prazo máximo de **20 (vinte) dias uteis**, contados da data da afixação do presente Edital, procedam de acordo com o referido Relatório, cujo extrato se transcreve:

“(…) foi efetuada uma avaliação de risco ao local no dia 1 de setembro de 2023, tendo sido identificadas duas parcelas de terreno, onde se verificou a existência de pinheiros a necessitar de intervenção, de forma a repor as condições de segurança destes locais, identificados na figura 2.



Figura 1 - Localização dos pinheiros alvo de reclamação

Relativamente à parcela identificada pelo número 1 na Figura 2, foi possível identificar a presença de vários pinheiros, cujas ramagens devido à sua dimensão excessiva extravasam os limites da propriedade, apresentando projeção vertical sobre a via pública e sobre cabos aéreos de comunicações existentes no local (Figura 3).



Figura 3 - Situação dos pinheiros inseridos na parcela identificada pelo número 1.

Quanto aos pinheiros analisados e que se encontram inseridos na parcela identificada pelo número 2 na figura 2, verificou-se situação idêntica à mencionada anteriormente na parcela nº1, no entanto, identificou-se para além desta situação, a presença de três pinheiros com inclinação excessiva ao nível da copa na direção da via pública (figura 4), situação que não pode ser minimizada apenas com o corte das ramagens, uma vez que, o risco de queda de toda a estrutura da árvore para a via pública se considera elevado. Identificou-se ainda a presença de um pinheiro com ramagens de dimensão assinalável com projeção vertical sobre a propriedade identificada pelo Lote n. 04 da Rua Sara Afonso”.



Figura 4 - Situação dos pinheiros inseridos na parcela identificada pelo número 2.

Mais ficam notificados, de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65º do referido Regulamento Municipal.

Ficam ainda notificados, que findo o prazo referido (20 dias úteis), sem que tenham dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, poderá levar a cabo a referida limpeza, a expensas dos notificados, sem prejuízo do procedimento contraordenacional.

Mais se notifica, de que nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, por se entender que a decisão é urgente e que o prazo a conceder para efeitos de audiência dos interessados pode comprometer a utilidade da decisão, face às condições climatéricas e às obrigações legais e regulamentares que impedem sobre os titulares dos prédios rústicos e urbanos, fica o presente procedimento dispensado da referida audiência

Almada, 11 de dezembro de 2023

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA



FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA